

LEI Nº. 889/2016
11.03.2016

SÚMULA: AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIR STANGE**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais disposições pertinentes a matéria, os seguintes bens móveis:

I - 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA KOMATSU, MODELO PC160LC-7B, BRAÇO 2250MM, LANÇA 5150MM, CAÇAMBA 0,83M³, AR CONDICIONADO, MOTOR KOMATSU SAA4D102E-2, 111HP, SÉRIE Nº. B20245, MOTOR Nº. 302522441.
VALOR: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

Art. 2º. A autorização de que trata o *caput* deste artigo, justifica-se pelo estado em que se encontra os bem, sendo de recuperação anti-econômica.

Art. 3º. O leilão de que trata a presente Lei poderá ser realizado na forma presencial ou on line.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 11 de março de 2016.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal